

## RESOLUÇÃO 07/2014

### REGULAMENTO GERAL, REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA E REGIMENTO DAS ELEIÇÕES NO CONSELHO DELIBERATIVO – ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE DISPOSITIVOS – ADEQUAÇÃO DO SISTEMA NORMATIVO DO CLUBE À LEI Nº 12.868, DE 15/10/2013 - SEGUNDA DISCUSSÃO E REDAÇÃO FINAL - APROVAÇÃO

Aprova, em segunda discussão, proposta de alteração e criação de dispositivos do Regulamento Geral, do Regimento Interno da Diretoria e do Regimento das Eleições no Conselho Deliberativo, visando adequar o sistema normativo do Esporte Clube Pinheiros à Lei nº 12.868, de 15/10/2013, apresentada na forma do Art. 84, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo.”

**Processo CD-03/2014.**

O CONSELHO DELIBERATIVO do ESPORTE CLUBE PINHEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XI e XXIV, do Art. 45, do Estatuto Social, combinado com o parágrafo único, do Art. 137, do Regulamento Geral, ao deliberar, em segunda discussão, sobre proposta formulada pela Mesa do Conselho Deliberativo, de alteração e criação de dispositivos do Regulamento Geral, do Regimento Interno da Diretoria e do Regimento das Eleições no Conselho Deliberativo, visando adequar o sistema normativo do Esporte Clube Pinheiros à Lei nº 12.868, de 15/10/2013, aprovada em primeira discussão na 629ª Reunião Extraordinária, de 24 de fevereiro de 2014; e sobre a redação final proposta pela Comissão Especial de Redação,

### RESOLVE

- 1) **REJEITAR** proposta formulada por Conselheiro, supressiva do parágrafo 2º, do artigo 45, do Regimento Interno da Diretoria aprovado em primeira discussão;
- 2) **APROVAR**, em segunda discussão, integralmente, a decisão tomada por ocasião da primeira discussão;
- 3) **APROVAR** o projeto de redação final proposto pela Comissão Especial de Redação,
- 4) **FICANDO** assim redigidos os dispositivos regulamentar e regimental objeto desta alteração:

### REGULAMENTO GERAL

*“Art. 116 - ...*

*§1º - ....*

*§2º - Compreende-se, na difusão e coordenação das atividades amadoras, filiadas ou não às entidades oficiais de que fala o caput, a formação de atletas e paratletas de modalidades olímpicas e paralímpicas, devendo ser observado, para tanto, o conjunto de normas aplicáveis à celebração de convênios fixados pelas respectivas normas da União.”*

## **REGIMENTO DAS ELEIÇÕES NO CONSELHO DELIBERATIVO**

**“Art. 7º - São inelegíveis:**

(...)

**II – para Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, quem tenha sido reeleito para esses cargos quando da última eleição, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção.”**

## **REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA**

**“Art. 5º - Compete à Diretoria:**

(...)

**XXVII - garantir a todos os associados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão, os quais deverão ter a publicidade, não apenas nos moldes dispostos no inciso anterior deste artigo, como também e na íntegra publicados no sítio eletrônico do Clube. .”**

**“Art. 45 – (... )**

**§2º - Em caso de "superavit", o resultado será remetido à reserva orçamentária, devendo os recursos respectivos serem aplicados integral e exclusivamente na manutenção patrimonial e desenvolvimento dos objetivos sociais do Esporte Clube Pinheiros. .”**

630ª Reunião Extraordinária  
Sala das Sessões, 31 de março de 2014.

**JOSÉ MANSSUR**  
**Presidente do Conselho Deliberativo**

**EDUARDO RIBAS OLIVEIRA MACHADO**  
**Primeiro Secretário do Conselho Deliberativo**